



PORTARIA Nº 04/2023

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS MG.

O Presidente da Câmara municipal de Bocaina de Minas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais disposições legais

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bocaina de Minas para o exercício 2023, composta pelos seguintes membros: Wailla Caroline da Silva Tavares, Alcione Maria de Almeida, Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva.

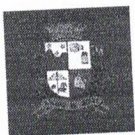
Art. 2º Fica designado como Presidente da Comissão a Sra. Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bocaina de Minas, 02 de janeiro de 2023


Juarez dos Santos Prado

Presidente da Câmara



SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

Para a Comissão Permanente de Licitações,

Venho, com o devido respeito, solicitar abertura de processo licitatório para contratação de aquisição de combustível (gasolina) para abastecimento do veículo da Câmara.

A referida contratação se faz necessária para os mais diversos deslocamentos, tanto dos servidores da Casa, bem como os vereadores.

À inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bocaina de Minas, 04 de janeiro de 2023.

Juarez dos Santos Prado

Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas - MG



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA LICITAÇÃO

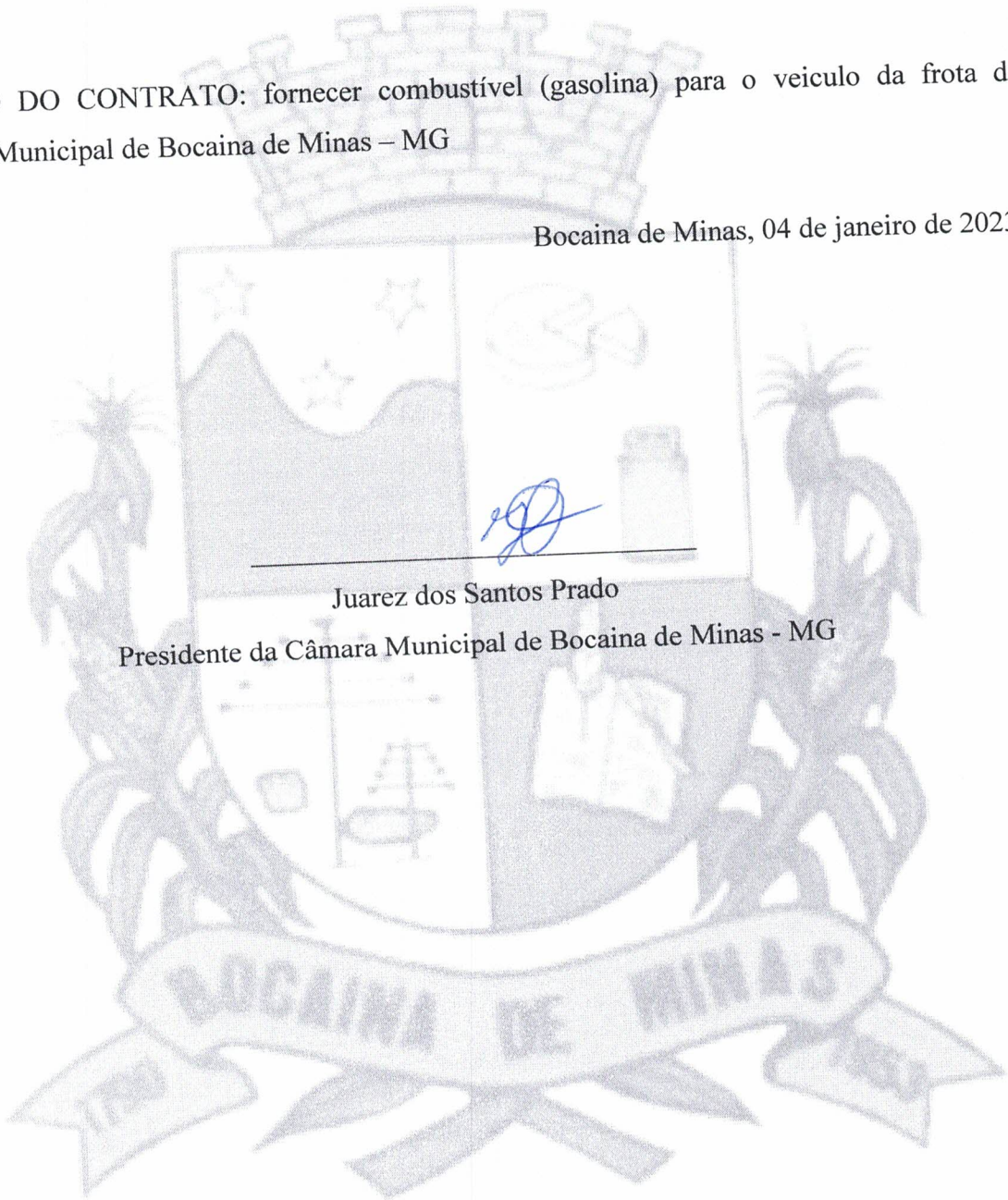
OBJETO DO CONTRATO: fornecer combustível (gasolina) para o veículo da frota da Câmara Municipal de Bocaina de Minas – MG

Bocaina de Minas, 04 de janeiro de 2023.



Juarez dos Santos Prado

Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas - MG





CERTIDÃO

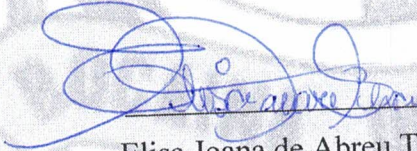
A administração pública justifica a contratação do fornecimento de Combustível “gasolina” pelo processo de inexigibilidade, pois após a realização de pesquisa de mercado, verificou-se que NÃO há outros fornecedores disponíveis na região que possam atender às suas necessidades.

Ressaltamos que o transporte de combustível em galões em carros e motos é proibido, o **artigo 3 da resolução nº 26 do Conselho Nacional de Trânsito (CoNTran) proíbe o transporte de produtos considerados perigosos**, sendo o posto contratado é o único que possui sede no município, o torna inviável a contratação de outro posto de gasolina.

Além disso, o único posto de combustível apresentou a melhor relação custo-benefício, atendendo a todas as exigências técnicas e legais necessárias.

Esta contratação garantirá a continuidade dos serviços prestados pela administração pública, sem prejuízo à qualidade e à economicidade.

Bocaina de Minas, 04 de janeiro de 2023.


Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

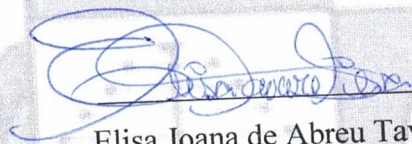


PESQUISA DE PREÇOS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que realizei a pesquisa de preços com prestadores de serviços da região, conforme documentos retro.

Bocaina de Minas, 04 de janeiro de 2023.



Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

Razão Social: Posto Dois Irmãos Ltda.
Logradouro: Rua Joaquim Candido Assunção s/n Bairro: Centro
Cidade: Bocaina de Minas UF:MG CEP.:37.340-000 Tel.:(32) 3294-1171
CNPJ.: 18.029.074/0003-88 IE.: 072.138.196.02-08

OBJETO DO CONTRATO: Constituiu o objeto do seguinte contrato o fornecimento de combustível (gasolina), para o veículo da frota da Câmara Municipal de Bocaina de Minas - MG

VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,59

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da presente proposta é conforme aumento da Retrobras.

Bocaina de Minas - MG, 05 de Janeiro de 2023.



Posto Dois Irmãos Ltda.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

Razão Social: Posto Dois Irmãos Ltda.

Logradouro: Rua Dr Epaminondas de Oliveira, nº 99

Bairro: Centro

Cidade: Liberdade UF:MG CEP.:37.350-000 Tel.:(32) 3293-1267

CNPJ.: 18.029.074/0001-16

IE.: 385.138.196.00-62

OBJETO DO CONTRATO: Constituiu o objeto do seguinte contrato o fornecimento de combustível (gasolina), para o veículo da frota da Câmara Municipal de Bocaina de Minas - MG

VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,60

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da presente proposta é conforme aumento da Petrobras.

Liberdade - MG, 05 de Janeiro de 2023.



Posto Dois Irmãos Ltda.



REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas - MG,

Venho com o devido respeito solicitar autorização para abertura de processo licitatório para contratação aquisição de combustível (gasolina) para abastecimento do veículo da Câmara para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas, conforme documentos anexos.

À inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bocaina de Minas, 11 de janeiro de 2023.


Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



DESPACHO

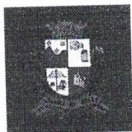
Defiro o pedido de abertura de Licitação para contratação aquisição de combustível (gasolina) para abastecimento do veículo da Câmara, condicionando-se à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira para suportar as às despesas dela decorrentes e sejam tomadas as providências indispensáveis para atender à solicitação, observada as diretrizes fixadas pela Lei n. 8.666/93.

Bocaina de Minas, 11 de janeiro de 2023.



Juarez dos Santos Prado

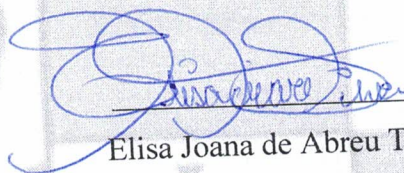
Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas - MG



TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2023, eu, Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autuei o **Processo Administrativo nº 03/2023**, referente à **inexigibilidade nº 01/2023**, ao qual, posteriormente, serão juntados e numerados os demais documentos que comporão o referido processo.

Bocaina de Minas, 11 de janeiro de 2023.

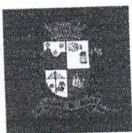


Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ 04.236.049/0001-07

Objeto Resumido	
Prestação de Serviço: Contratação aquisição de combustível (gasolina) para abastecimento do veículo da Câmara para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas	
Prazo	Valor Total
Da assinatura do contrato até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023	Até R\$ 11.180,00 (onze mil e cento e oitenta reais), correspondente á 2 mil litros
Tipo de Objeto	Regime de Exex./Forma de Fornec.
Fornecimento de Produto	Mediante a solicitação
Tipo de Processo	Fundamento
Inexigibilidade	Art.26, da Lei n. 8.666/93 e subsequentes alterações
Condições de Pagamento	
O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da liquidação da nota fiscal referente aos serviços prestados.	
Empresa indicada para contratação	
Pessoa Jurídica	CNPJ
Posto Dois Irmãos Ltda	18.029.074/0003-88



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

Ref.: Contratação aquisição de combustível (gasolina) para abastecimento do veículo da Câmara para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas

Sr. Tesoureiro,

Considerando a pretendida contratação, solicito informação a respeito da dotação orçamentária existente no orçamento vigente do Exercício de 2023 para que possamos dar seguimento aos demais trâmites procedimentais.

Bocaina de Minas - MG, 11 de janeiro de 2023.

Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

Ref.: Contratação aquisição de combustível (gasolina) para abastecimento do veículo da Câmara para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Em atendimento a solicitação, referente a recursos financeiros informo que EXISTE, disponibilidade financeira para a despesa decorrente do processo licitatório acima referenciado.

Bocaina de Minas - MG, 11 de janeiro de 2023

Wailla Caroline da Silva Tavares

Chefe de Tesouraria - CPF n.º 116.135.586-35



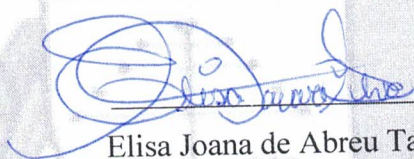
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

Ref.: Contratação aquisição de combustível (gasolina) para abastecimento do veículo da Câmara para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas

Sr. Contador,

Considerando a pretendida contratação, solicito informação a respeito da dotação orçamentária existente no orçamento vigente do Exercício de 2023 para que possamos dar seguimento aos demais trâmites procedimentais.

Bocaina de Minas - MG, 11 de janeiro de 2023.



Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 003, conforme dotação(ões) abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003	1.500.000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 11.180,00
TOTAL			R\$ 11.180,00

**Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.**

Bocaina de Minas, 11/01/2023

RENÉ DOS SANTOS
CONTADOR

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Endereço: AV ALVARO BENEFICA, 180
CENTRO, BOCAINA DE MINAS - MG

CNPJ: 04.236.049/0001-07

Telefone: (32) 3294-1386

E-mail: camaramunicipalbm@gmail.com

Mapa de Apuração

Informações Gerais do Processo

Processo: 0003/2023

Data: 12/01/2023

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Tipo Modalidade: 2 - Inexigibilidade

Nº Modalidade: 0001/2023

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Responsável pelo Julgamento: JUAREZ DOS SANTOS PRADO

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA) PARA ABASTECIMENTO DO VEICULO DA CAMARA. A REFERIDA CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA OS MAIS DIVERSOS DESLOCAMENTOS, TANTO DOS SERVIDORES DA CASA, BEM COMO DOS VEREADORES.

		Valor de Referência				
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	0020	Gasolina	Lt	2.000,0000	5,5900	11.180,00
					Total ==>	11.180,00
Fornecedores						
POSTO DOIS IRMÃOS LTDA						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	0020	Gasolina	Lt	2.000,0000	5,5900	11.180,00
					Total ==>	11.180,00

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ: 04.236.049/0001-07

Endereço: AV ALVARO BENEFICA, 180, CENTRO, BOCAINA DE MINAS - MG

Telefone: (32) 3294-1386 E-mail: camaramunicipalbm@gmail.com

Menor Preço Não Cotado

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0003/2023

Data: 05/01/2023 Validade: 30/01/2023

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: JUAREZ DOS SANTOS PRADO

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA) PARA ABASTECIMENTO DO VEICULO DA CAMARA PARA OS MAIS DIVERSOS DESLOCAMENTOS, TANTO DOS SERVIDORES DA CASA, BEM COMO OS VEREDORES.

Valor de Referência: Preço menor

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	0020	Gasolina	Lt	2.000,0000	5,5905	11.180,00
Total ==>						11.180,00

Fornecedores

POSTO DOIS IRMÃOS L.TDA - CNPJ: 18.029.074/0003-83

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	0020	Gasolina	Lt	2.000,0000	5,5905	11.180,00
Total ==>						11.180,00

9/17

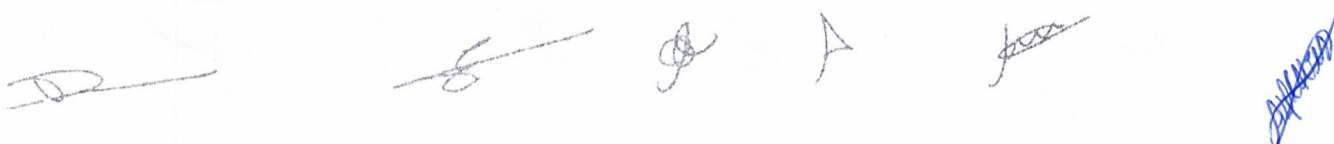
POSTO DOIS IRMÃOS LTDA
7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DIRCEU BARBOSA DA CUNHA,

brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Liberdade, MG, nascido em 10/08/1947, filho de José Quirino da Cunha e Ana Barbosa da Cunha, portador da carteira de identidade nº MG-780.281, expedida pela SSP/MG, CPF nº 147.581.806-87 e **EDILVA MARIA DIAS DA CUNHA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Bocaina de Minas, Minas Gerais, nascida em 28/01/1953, filha de Mário Mariano Dias e Maria da Glória Dias, portadora da Carteira de Identidade nº 6.470.165, expedida pela SSP/SP, CPF nº 607.597.126-20, ambos residente e domiciliados na Rua Professor Anésio Nogueira de Carvalho, nº 112, centro, em Liberdade, MG, CEP 37.350-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **POSTO DOIS IRMÃOS LTDA**, com sede na Rua Doutor Epaminondas de Oliveira, nº 99, centro, em Liberdade, Minas Gerais, CEP 37.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.029.074/0001-16, registrado na JUCEMG sob nº 3120089390-0, com filiais nas cidades de Carvalhos, MG, à Rua Sócrates da Silva Varginha, nº 360, centro, CEP 37.456-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.029.074/0002-05, registrada na JUCEMG sob nº 31900981232, na cidade de Bocaina de Minas, MG, na Rua Joaquim Cândido Assunção, s/nº, centro, CEP 37.340-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.029.074/0003-88, registrada na JUCEMG sob o nº 31901046791e, na cidade de Liberdade, MG, à Rua Doutor Epaminondas de Oliveira, nº 99, Loja 01, Centro, inscrita no CNPJ 18.029.074/0004-69, registrada na JUCEMG sob nº 31901443811, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito alterarem o seu Contrato Social e o fazem da seguinte forma:

1

Neste ato são admitidos na sociedade **ADRIANA DIAS DA CUNHA ALVES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 10/12/1981, portadora da carteira de identidade nº MG-13.120.940, CPF nº 045.166.626-71, filha de Dirceu Barbosa da Cunha e Edilva Maria Dias da Cunha, residente e domiciliada na Avenida Ministro Barbosa Lima, nº 347 – Apto A, Centro, na cidade de Liberdade -MG, CEP 37.350-000, **ANDREA DIAS DA CUNHA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, filha de Dirceu Barbosa da Cunha e Edilva Maria Dias da Cunha, residente e domiciliada na Rua Ilacir Pereira Lima, nº 267, apto 601, bloco 03, bairro Silveira, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.140-540, portadora da identidade nº MG-12.910.687, expedida pela SSP/MG, CPF nº 015.206.516-43 e **ANDREZA DIAS DA CUNHA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, filha de Dirceu Barbosa da Cunha e Edilva Maria Dias da Cunha, portadora da carteira de identidade nº MG-6.459.337, expedida pela SSP/MG, CPF nº 046.134.636-29, residente e domiciliada na Rua Professor Anésio Nogueira de Carvalho, nº 112, centro, em Liberdade, MG, CEP 37.350-000;



C/2015

POSTO DOIS IRMÃOS LTDA
7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VII

A administração da sociedade cabe a sócia ADRIANA DIAS DA CUNHA ALVES, ficando com poderes e atribuições de fazer uso da sociedade único e exclusivamente aos interesses da mesma, vedando-se o direito de fazer uso da sociedade em negócios alheios, tais como avais, fianças ou atos semelhantes, bem como onerar ou alienar;

VIII

A sociedade continuara com a mesma denominação social, ou seja, POSTO DOIS IRMÃOS LTDA e adotara como nome fantasia POSTO TRÊS IRMÃS, sua sede continuará na Rua Doutor Epaminondas de Oliveira nº 99, centro, em Liberdade, MG, CEP 37.350-000 e filiais nas cidades de Carvalhos, MG, na Rua Sócrates da Silva Varginha, nº 360, centro, CEP 37.456-000 e Bocaina de Minas, MG, na Rua Joaquim Cândido Assunção, s/nº, centro, CEP 37.340-000;

IX

O objetivo social da empresa continua sendo o comércio varejista de produtos petrolíferos, peças, pneus e correlatos;

X

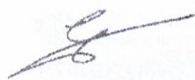
Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes em continuar ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios;

XI

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento serão supridas ou resolvidas pelas disposições legais que lhes possam ser conferidas;

XII

As partes elegem o Foro da Comarca de Aiuruoca, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

AMPLA

Nº 00129/2022

Certificamos para devidos fins que se fazem necessários, até a presente data, que em nome do referido contribuinte não existe(m) débito(s) para com os cofres do município.

CONTRIBUINTE

Contribuinte: Posto Dois Irmãos Ltda
CPF/CNPJ: 18.029.074/0003-88

ENDEREÇO CONTRIBUINTE

Rua JOAQUIM CÂNDIDO ASSUNÇÃO ALMEIDA, Nº S/N

Bairro: Centro

Cidade: Bocaina de Minas

Distrito: Sede do Município

CEP: 37.340-000

UF: MG

OBSERVAÇÃO

Certifica-se, para devidos fins que se fazem necessários, que em nome do referido contribuinte citado acima, não existe(m) débito(s) em aberto até a presente data.

DATA DE EMISSÃO: 11/11/2022

DATA DE VALIDADE: 09/02/2023

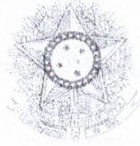
- Fica ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após a emissão deste.
- Qualquer rasura invalida o presente documento.
- Documento válido por 90 dias.

Bocaina de Minas, 11 de Novembro de 2022

Autoridade Responsável
Cesar Augusto Bernfica
Chefe de Arrecadação
CPF: 597.828.976-04

Prefeitura Municipal
Bocaina de Minas-MG



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: POSTO DOIS IRMAOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.029.074/0003-88
Certidão nº: 380596/2023
Expedição: 04/01/2023, às 15:12:17
Validade: 03/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO DOIS IRMAOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.029.074/0003-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/01/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/04/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: POSTO DOIS IRMAOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 072138196.02-08

CNPJ/CPF: 18.029.074/0003-88

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA JOAQUIM CANDIDO ASSUNCAO ALMEIDA

NÚMERO: 0

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37340000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BOCAINA DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000608138901

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **POSTO DOIS IRMAOS LTDA**
CNPJ: **18.029.074/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:19:13 do dia 04/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2023.

Código de controle da certidão: **8E6D.4463.20CC.3065**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

Ref.: contratação aquisição de combustível (gasolina) para abastecimento do veículo da Câmara de Bocaina de Minas-MG.

PARECER JURIDICO

O BREVE RELATÓRIO

Para exame e parecer deste Consultor Jurídico, o Presidente da Comissão de Licitações, remeteu o Processo Administrativo epigrafado, visando sobre contratação direta de fornecimento de combustível, para exame jurídico acerca da legalidade do procedimento e aprovação da minuta.

Este é o relatório passemos agora a analisar o mérito da consulta.

DA ANÁLISE JURIDICA

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente parecer jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em epigrafe, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir se na conveniência e na oportunidade da prática dos atos administrativos.

Vera o presente Parecer Administrativo sobre contratação direta do fornecimento de combustíveis à Administração.

É consabido que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. Contudo, a Lei n 8.666/93, denominada de Lei de Licitações, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Conforme declaração de fls. 02, o município apenas dispõe de um posto de gasolina, o que a obriga abastecer a frota de veículos na bomba no mesmo, quanto ha demais postos de combustível, temos que o deslocamento que tomaria sobremaneira contratação de abastecimento o que seria antieconômico.

Para tanto, encontramos a seguinte disposição contida no art. 25, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ 04.236.049/0001-07

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

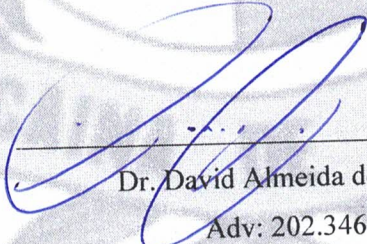
Desta forma, no que tange ao preço, o orçamento mencionado, indica que a Administração prospectou o mercado de combustíveis, no caso, um posto revendedor varejista, e todos demais localizados em municípios vizinhos, verificou os preços praticados, compatível com a proposta do fornecedor que deseja a contratação direta.

A despesa da contratação seria suportada por dotações próprias, cujo elemento de despesa está indicado na fl. __, restando cumprido o requisito da indicação de recurso orçamentário.

Isto posto, não havendo impedimentos e tratando de um único posto de combustível, opinamos no sentido da contratação direta com base no dispositivo legal acima referido.

É o parecer.

Bocaina de Minas - MG, 12 de janeiro de 2023.



Dr. David Almeida de Paula

Adv: 202.346



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ 04.236.049/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

Ref.: contratação aquisição de combustível (gasolina) para abastecimento do veículo da Câmara.

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas - MG,

Segue o parecer da Comissão Permanente de licitação opinando pela possibilidade de contratação por dispensa de licitação do serviço mencionado acima junto à empresa **Posto Dois Irmãos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.029.074/0003-88** motivo pelo qual solicito autorização para prosseguimento da contratação.

Bocaina de Minas - MG, 12 de janeiro de 2023.

Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

Ref.: contratação aquisição de combustível (gasolina) para abastecimento do veículo da Câmara.

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições de Presidente da Câmara Municipal, autorizo que seja contratada a empresa, nos termos dos documentos que instruem o presente processo.

Bocaina de Minas, 12 de janeiro de 2023.



Juarez dos Santos Prado

Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

AVISO

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Bocaina de Minas, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

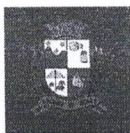
Tipo	Contratação aquisição de combustível (gasolina) para abastecimento do veículo da Câmara
Número do processo	03/2023
Contratante	Câmara Municipal dos Vereadores de Bocaina de Minas
Contratado	Posto Dois Irmãos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.029.074/0003-88
Objeto	contratação aquisição de combustível (gasolina) para abastecimento do veículo da Câmara .
Fundamento	Inexigibilidade nº 01/2023 – Art. 25, da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações.
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA GERAL
Prazo	Da assinatura até o prazo de 31 de Dezembro 2023
Valor total	Até R\$ 11.180,00 (onze mil e cento e oitenta reais)
Data de assinatura	13/01/2023
Signatário – Contratante	Juarez dos Santos Prado – Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas - MG

Bocaina de Minas, 13 de janeiro de 2023


Juarez dos Santos Prado

Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas - MG

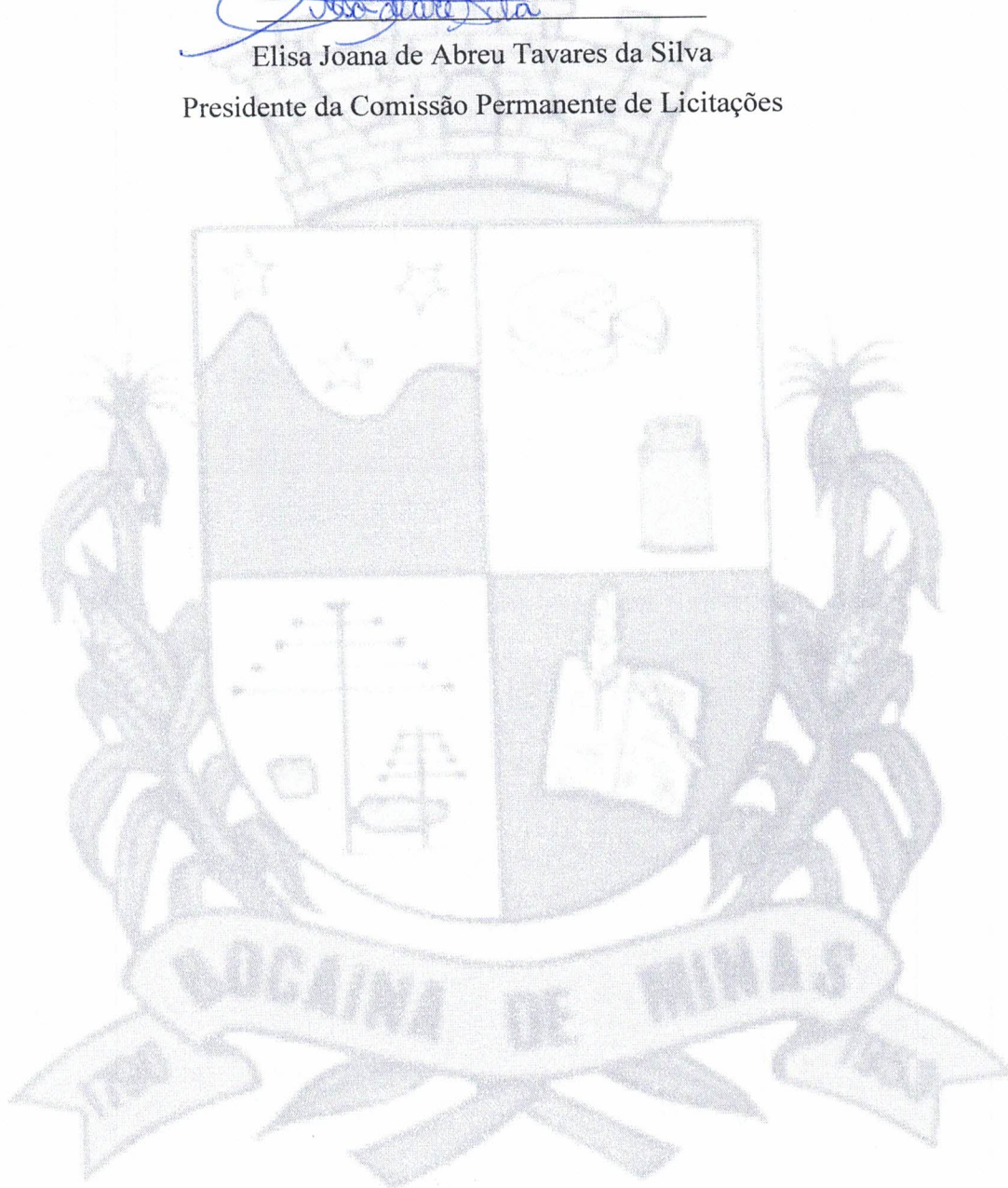
Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no quadro próprio da Câmara municipal de Bocaina de Minas - MG ao presente **AVISO**.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ 04.236.049/0001-07

Bocaina de Minas - MG, 13 de janeiro de 2022.

Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

Ref.: contratação aquisição de combustível (gasolina) para abastecimento do veículo da Câmara .

TERMO DE ENCERRAMENTO

Fazendo uso de minhas atribuições de Presidente da Comissão Permanente de Licitações, certifico que, nesta data, tendo sido atingido o objetivo do certame, foi encerrado o processo licitatório acima referenciado.

Bocaina de Minas - MG, 13 de janeiro de 2023.

Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ 04.236.049/0001-07

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2023

Contrato nº 03/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023. Objeto: contratação aquisição de combustível (gasolina) para abastecimento do veículo da Câmara. Contratado **Posto Dois Irmãos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.029.074/0003-88** Valor Total: Até R\$ 11.180,00 (onze mil e cento e oitenta reais) correspondente em um total de litros na razão de R\$ 5,59. Forma de pagamento: mediante apresentação de nota fiscal de prestação dos serviços. Vigência: 31/12/2023. Juarez dos Santos Prado – Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas - MG.



LICITAÇÃO PROC. N.º 03/2023
INEXIGIBILIDADE 01/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS E A EMPRESA POSTO DOIS IRMÃOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, com endereço na Av. Álvaro Benfica 213, Centro, CEP 37340-000, CNPJ 04.236.049/0001-07, isento de inscrição estadual, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **JUAREZ DOS SANTOS PRADO**, brasileiro, casado, funcionário público endereço Travessa Floresta N° 117 / Santo Antônio Bocaina de Minas, RG - n° 25911901-3e CPF – n° 091.457.386-10 e de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO DOIS IRMÃOS**, inscrita no CNPJ n.º 18.029.074/0003-88, sediada na rua Joaquim C.Assunção, s/n, Município de Bocaina de Minas- MG, por seu representante legal Sra. **ADRIANA DIAS DA CUNHA ALVES.**, brasileira, empresaria, portador do CPF n° 045.156.626-71 , residente e domiciliado AV. Ministro Barbosa, n. 347, Apto., centro, Liberdade - MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, conforme Processo de licitação n° 03/2023, Inexigibilidade 01/2023, com base no artigo 25, da Lei 8666/93 e alterações, comprometendo-se a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos pertencentes ao **CONTRATANTE**, em



consonância com a proposta da CONTRATADA, que integram este contrato. O combustível deverá ser entregue no momento da solicitação, nas dependências da CONTRATADA, mediante apresentação de AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO, da qual constará o número da placa do veículo, a quantidade e tipo de combustível a ser fornecido, data, nome do motorista e assinatura do funcionário responsável pela autorização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1- A entrega do objeto do presente contrato será diária, conforme a necessidade da CONTRATANTE, diretamente nas bombas da CONTRATADA, localizadas na Rua Joaquim C. Assunção, s/n, Município de Bocaina de Minas- MG, mediante requisição de fornecimento.

2.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais do Direito ADMINISTRATIVO.

2.4. A execução deste contrato poderá ser suspensa temporariamente pelo CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, mediante comunicação por escrito da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente contratação está sendo feita com base no inciso II, alínea "a" do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 6948, de 27 de maio de 1998.

3.2. O presente Contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas condições deste contrato e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO:



4.1. São de exclusiva obrigação do CONTRATADO:

Além das obrigações expressamente previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto e atender as demais condições estabelecidas neste Contrato,
- b) responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao CONTRATANTE, independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;
- c) ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;
- d) responder por quaisquer danos, materiais ou físicos, independente de conduta culposa ou dolosa, por seus empregados, quando em serviço a servidores do CONTRATANTE, ou a terceiros, devendo ser adotadas providências saneadoras dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o devido comunicado;
- e) manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualidade licitação;
- f) responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do objeto contratado;
- g) aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, nos termos estabelecidos no §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993;
- h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, a qualquer reclamação do CONTRATANTE;

4.2. São de exclusiva obrigação da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar condições para a boa execução do serviço, fornecendo ao CONTRATADO os elementos necessários à execução dos mesmos, enviando dentro dos respectivos prazos todos os documentos solicitados pelo CONTRATADO.
- b) Advertir, por escrito, O CONTRATADO quando o serviço não estiver sendo prestado de forma satisfatória.
- c) A fiscalização do fornecimento do produto, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



5.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total não excedente á R\$ 11.180,00 (onze mil cento oitenta reais), à razão de R\$ 5,59 (Cinco reais e cinquenta e nove centavos) por litro de gasolina comum, conforme constante na proposta vencedora da licitação.

Parágrafo único. Somente são devidos os valores correspondentes ao combustível retirado e faturado, em conformidade com o disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS:

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003 Gestão Adm. câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento das obrigações no presente contrato, ou a ocorrência de qualquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, para que seja providenciada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis à regularização.

7.2. A não regularização no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato.

7.3. Pela não execução dos serviços poderá ser aplicada ao CONTRATADO uma multa na ordem de 10% (Dez por cento) do valor do contrato.

7.4. A não execução total do Contrato, importará ao CONTRATADO a suspensão do direito de licitar e contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.5. O(s) valor(es) pertinente à(s) multa(s) aplicada(s) será (ão) descontado(s) do(s) crédito(s) da CONTRATADO, ou da garantia por ela prestada, ou ainda, cobrado(s) judicialmente.



7.6. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente, se entender as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, como relevantes.

7.7. Fica assegurado, em qualquer das hipóteses relacionadas nos itens acima, a CONTRATADO o direito de defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, com aviso prévio de, no mínimo de 30 (trinta) dias mediante comunicação formal.
- b) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por descumprimento das cláusulas e condições contratuais, de acordo com as disposições contidas na cláusula anterior.

8.2. A não execução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar a sua. rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei Nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado pelo mesmo período, desde que seja de acordo e necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO:

10. O CONTRATADO não poderá ceder totalmente este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CRITÉRIO DE REAJUSTE



11.1. O preço ajustado poderá ser alterado, seguindo o que dispõe a alínea “d” do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que devidamente justificado e comprovado pela empresa contratada. Parágrafo único: A empresa CONTRATADA, deverá apresentar nota fiscal de aquisição dos produtos contratados no ato de assinatura do presente contrato para futuros ajustes

CLÁUSULA NONA. DO FORO:

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Aiuruoca-MG para dirimir questões relativas do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, estando assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Câmara municipal de Bocaina de Minas,
13 de Janeiro de 2023

Contratante

JUAREZ DOS SANTOS PRADO

Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas - MG

Contratada

DOIS IRMÃOS

CNPJ n.º 18.029.074/0003-88

Representada P/

ADRIANA DIAS DA CUNHA ALVES



Testemunhas:

- 1- Nome: *Waila Caroline da Silva Tavares.* CPF: *116.135.586-35*
2- Nome: *[Signature]* CPF: *984.885.037.68*